



PROCESSO N.º:	1849514/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
CNPJ:	03.239.027/0001-20
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	SIDNEI MARQUES LOPES
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	INDIAVAI
NÚMERO OS:	5316/2025
EQUIPE TÉCNICA:	JOSE FERNANDES CORREIA DE GOES

Exmo. Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 100, caput, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa n.º 16/2021, ratifica-se a proposição constante nos autos, considerando que o encaminhamento proposto no Relatório Técnico, confirmado pela Informação da Supervisão, está em sintonia com as disposições legais.

Resultado da Análise

SIDNEI MARQUES LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) *Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

2.1) SANADO



2.2) SANADO

3) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente a “Gestão Fiscal/Financeira” não contemplada em classificação específica).

3.1) SANADO

4) NB04 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_04. Informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira não divulgadas, em meios eletrônicos de acesso público e em tempo real, para o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade (arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000).

4.1) SANADO

5) NB05 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_05. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000).

5.1) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 não foram regularmente divulgadas, vez que não consta comprovante de publicação na prestação de contas do Sistema APLIC. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

É o despacho.

Em Cuiabá-MT, 8 de outubro de 2025

RICHARD MACIEL DE SA
SECRETARIO